



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 4540, de 23 de dezembro de 2.004.

EMENTA: Rescinde contrato de prestação de serviços que menciona, por razões de relevante interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Município de Duque de Caxias firmou contrato de prestação de serviços de limpeza pública com a empresa LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA., com prazo de vigência até o dia 30 de setembro de 2005;

Considerando que referido contrato tem por escopo a preservação da saúde da população, em razão do caráter peculiar do próprio serviço que é prestado;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo, eleito recentemente, anunciou pelos meios de comunicação sua intenção de rescindir o contrato existente no ato de sua posse;

Considerando a reconhecida morosidade dos trâmites burocráticos na administração pública, e que a rescisão do contrato no dia 1º de janeiro, pelo Prefeito recém empossado, colocará em risco a saúde e segurança da população, em razão do verdadeiro caos que irá causar a abrupta interrupção da prestação dos serviços;

Considerando, ainda, ser obrigação do Administrador Municipal zelar pela segurança e bem estar dos cidadãos até o último instante de seu mandato, buscando evitar ou minimizar os efeitos danosos para a população;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

Mas, considerando, finalmente, o interesse de oferecer à nova administração a oportunidade de organizar-se em tempo hábil, de forma a não permitir a interrupção de serviço considerado essencial,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica rescindido, a contar das 24 horas do dia 31 de dezembro de 2004, o contrato de prestação de serviços de limpeza pública firmado entre o Município de Duque de Caxias e a empresa LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA., lavrado às fls. 257/260 do Livro 025, Termo 049/04, assim como os seus aditivos.

Artigo 2º - A Procuradoria Geral do Município providenciará a lavratura dos instrumentos legais necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL